



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA

CNPJ: 12.841.987/0001-56
Praça Padre Cícero, s/n - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1177 - Taquarana - Alagoas
www.taquarana.al.leg.br / E-mail: cmtaquarana@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 003/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE TAQUARANA E A EMPRESA R.S.D. Lima
Pereira.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº **12.841.987/0001-56**, com sede administrativa na Praça Padre Cícero, s/n, centro, nesta cidade de Taquarana/Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Vereador **Sr. Selmo Cícero da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: **035.837.964-46** e RG: **1.888.899 SSP/AL**, residente e domiciliado no Povoado Salgado, s/n, Zona Rual, na Cidade de Taquarana/AL, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Empresa R S D Lima Pereira**, CNPJ: **13.384.917/0001-89**, com sede na Av. Deputada Ceci Cunha, nº 243, SL 3 – Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-485, Arapiraca/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. João Batista Lima Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 346.875.804-91, e RG nº 3878246-4 SEDS/AL, residente à Rua Braz Vieira de Santana, 92, Primavera, Arapiraca-AL, resolvem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do instrumento laboral de Contrato de Trabalho Temporário, é a **locação, customização e manutenção** de um Software de **Folha de Pagamento** com as seguintes características:

- Cadastro de tabelas pertinentes à folha de pagamento e Cadastro de servidores;
- Cálculos de IRRF, INSS, RPPS, Hora Extra, Faltas, Tempo de serviço, Salário família, Insalubridade, Periculosidade, Adicional noturno e demais cálculos necessários ao bom funcionamento da folha de pagamento;
- Emissão de relatórios contábeis e gerenciáveis;
- Emissão de contracheques e hospedagem de contracheques web;
- Geração de arquivo de crédito de salários em conta obedecendo os layout's do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e outros bancos mediante necessidade da contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA

CNPJ: 12.841.987/0001-56

Praça Padre Cícero, s/n - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1177 - Taquarana - Alagoas
www.taquarana.al.leg.br / E-mail: cmtaquarana@hotmail.com

- Geração de arquivo de exportação para os sistemas oficiais (governos Federal e Estadual): E-SOCIAL, SICAP, DIRF, RAIS, GFIP, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços estabelecidos na **Cláusula Primeira**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global do Contrato de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a serem pagas no período entre os dias 20 a 30 do mês da prestação do serviço.

§ 1º - Fica expressamente estabelecido que os preços apresentados pela **CONTRATADA**, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na **Cláusula Primeira** deste Instrumento.

§ 2º - As despesas correrão a conta da Funcional Programática 01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal e do elemento de Despesa: 3.3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, devidamente consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze meses), com início em 02 de janeiro de 2023 e seu término em 31 de dezembro de 2023 podendo ser renovado através de termo aditivo, pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

1. Atender dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), as solicitações do **CONTRATANTE** no sentido de resolver problemas inerentes ao objeto do presente instrumento de contrato, determinando um prazo e cumprindo-o, caso não seja possível a resolução das solicitações no prazo de 48 horas;
2. Proceder as atualizações que se fizerem necessárias no referido Software;
3. Guardar total sigilo das informações a que tiver acesso inerente a folha de pagamento da **CONTRATANTE**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA

CNPJ: 12.841.987/0001-56

Praça Padre Cícero, s/n - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1177 - Taquarana - Alagoas
www.taquarana.al.leg.br / E-mail: cmtaquarana@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Pagar a CONTRATADA nas datas estabelecidas, os valores constantes neste instrumento de contrato;
2. Oferecer as condições necessárias para a execução dos serviços da CONTRATADA;
3. Fazer backup (cópia de segurança) da base dados da folha de pagamento com o intuito de evitar perda total dos dados em caso de pane no dispositivo de armazenamento (HD) da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

§ 1º Fica estabelecido a multa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), nos casos de descumprimento na execução dos serviços pelo contratado.

§ 2º Fica estabelecido a multa de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), nos casos de não do não cumprimento ao estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, sendo aplicada uma multa no valor estipulado no parágrafo 1º ou 2º da cláusula 6ª deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação no art. 24, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana/Alagoas, para dirimir as dúvidas decorrentes da exeqüibilidade deste contrato.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA

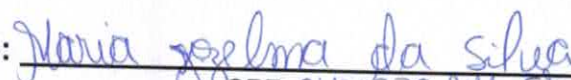
CNPJ: 12.841.987/0001-56
Praça Padre Cícero, s/n - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1177 - Taquarana - Alagoas
www.taquarana.al.leg.br / E-mail: cmtaquarana@hotmail.com

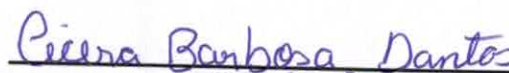
E, por estarem justos e acordados firmam o presente Instrumento de Contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Taquarana/AL, 02 de janeiro de 2023.


SELMO CÍCERO DA SILVA
CONTRATANTE


JOÃO BATISTA LIMA PEREIRA
Representante legal da R.S.D. Lima Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF: 040.335.207-57
RG: 194.951.55P/AL


CPF: 079.249.274-92
RG: 3208847-7 SSP/AL